

LEI Nº 2549/81

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 303 de 18/12/1981

de 17 de dezembro de 1981

Ver Lei n. 6.571/2004.

Autoriza a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo Único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, proceder-se-á a apuração do seu montante com a redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

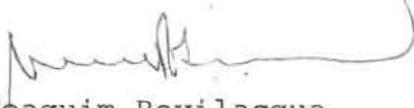
Artigo 2º - Havendo contestação, as importâncias retidas a título de compensação serão devolvidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da decisão irrecorrível que houver reconhecido a procedência parcial ou total do pedido.

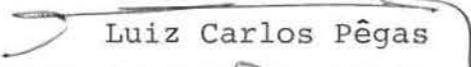
Artigo 3º - Se as importâncias retidas não forem devolvidas no prazo previsto no artigo anterior, ficarão sujeitos à permanente correção monetária, até a data da efetiva devolução.

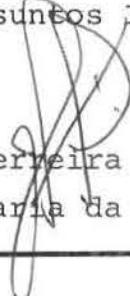
Artigo 4º - A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

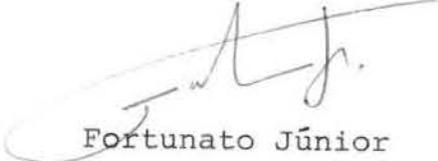
  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

  
Jair Ferreira Santos  
Secretaria da Fazenda

cont. da Lei nº 2549/81 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Setor de Formali-  
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezesse-  
te dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Fortunato Júnior  
Setor Formalização de Atos